

2 — Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição do Cartão Municipal do Idoso.

#### Artigo 9.º

##### Obrigações dos utilizadores

Constituem obrigações dos beneficiários:

- a) Informar, previamente a Câmara Municipal da mudança de residência, para outro concelho;
- b) Informar a Câmara Municipal da eventual alteração da sua situação financeira;
- c) Devolver o cartão aos serviços competentes da Câmara Municipal do Entroncamento sempre que perca o direito ao mesmo.

#### Artigo 10.º

##### Cessação do direito à utilização do Cartão Municipal do Idoso

1 — Constituem, nomeadamente, causas de cessação imediata dos benefícios:

- a) A prestação, pelo beneficiário ou seu representante, de falsas declarações;
- b) A não apresentação, no prazo de 30 dias úteis, de documentos solicitados pela Câmara Municipal;
- c) A alteração ou transferência de residência, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, designadamente por doença prolongada;
- d) A transferência de recenseamento eleitoral para outro concelho;
- e) A não participação do escrito, no prazo de 30 dias a partir da data em que ocorra alteração das condições económicas do agregado familiar, susceptível de influir no quantitativo do rendimento que resultou a atribuição do cartão.

2 — Nos casos a que se referem as alíneas do número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir do beneficiário ou daqueles a cargo de quem se encontra, a restituição dos benefícios já auferidos, bem como de adoptar os procedimentos julgados adequados.

#### Artigo 11.º

##### Validade do Cartão Municipal do Idoso

1 — O Cartão Municipal do Idoso é vitalício, salvo em situações em que o titular mude de residência ou altere a sua situação financeira.

2 — Para renovação, os interessados deverão apresentar junto da Divisão de Assuntos Sociais e Educação da Câmara Municipal do Entroncamento a fotocópia da última declaração de rendimentos ou fotocópia da declaração da reforma/pensão.

#### Artigo 12.º

##### Disposições finais

1 — O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.

2 — Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente, no orçamento da Câmara Municipal do Entroncamento.

3 — Cabe ao presidente da Câmara Municipal nomear o coordenador do Cartão Municipal do Idoso.

#### Artigo 13.º

##### Alteração ao Regulamento

Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

#### Artigo 14.º

##### Dúvidas e omissões

Cabe à Câmara Municipal do Entroncamento resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões.

#### Artigo 15.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação no *Diário da República*.

3000213772

## CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

### Aviso n.º 273/2006

Foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 92, de 12 de Maio de 2006, com o aviso n.º 151/2006, e na Bolsa de Emprego Público, também em 16 de Maio de 2006, a intenção da Câmara Municipal de Faro proceder à selecção do candidato para provimento do cargo de director de Departamento de Finanças e Património, do respectivo quadro de pessoal, ao qual cumprirá o desenvolvimento das competências previstas no Regulamento Interno da Câmara Municipal de Faro.

Até ao termo do prazo, fixado para apresentação das candidaturas deram entrada quatro candidaturas.

Apreciadas as candidaturas, verificou-se que a candidatura do licenciado Pedro Francisco Rodrigues Ministro não reunia os requisitos previstos no n.º 3 do aviso de abertura. As restantes candidaturas reuniam os requisitos legais previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do n.º 1 do artigo 1.º e de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, para o respectivo provimento.

A nomeação recai sobre a Dr.ª Olímpia da Conceição Mendes Ferreira, fundamentada pelo reconhecido perfil e aptidão técnica e experiência para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço inerentes ao cargo, conforme currículo que se anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Assim, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, torna-se público que nomeio em regime de comissão de serviço, a Dr.ª Olímpia da Conceição Mendes Ferreira, por três anos, com efeitos a partir de 7 de Julho de 2006.

#### ANEXO

*Curriculum vitae* abreviado da Dr.ª Olímpia da Conceição Mendes Ferreira:

Currículo académico:

1994 — licenciatura em Gestão de Empresas, na Universidade do Algarve.

Currículo profissional:

4 de Maio de 1987 — iniciou funções de desenhadora de 2.ª classe, na Câmara Municipal de Faro;

1 de Julho de 1996 — iniciou funções na Administração Regional de Saúde como técnica superior de 2.ª classe, na área de Gestão Financeira (estagiária);

3 de Abril de 1997 — iniciou funções como técnica superior de 2.ª classe, na Câmara Municipal de Faro, carreira de organização e gestão (estagiária);

1 de Janeiro de 2000 — foi nomeada chefe de Divisão de Gestão Financeira e Aprovisionamento, em regime de substituição;

20 de Agosto de 2001 — foi nomeada chefe de Divisão de Gestão Financeira e Aprovisionamento, em comissão de serviço;

26 de Outubro de 2001 — foi nomeada directora de Departamento de Finanças e Património, em regime de substituição;

Retomou o cargo de chefe de Divisão de Gestão Financeira e Aprovisionamento a 13 de Maio de 2004;

Entre 20 de Setembro de 2004 e 31 de Janeiro de 2006 exerceu funções no Hospital Distrital de Faro com o cargo de directora do Serviço de Gestão Financeira;

1 de Fevereiro de 2006 até à presente data — exercício, em substituição, do cargo de directora de Departamento de Finanças e Património na Câmara Municipal de Faro.

Formação: entre outros, frequentou o Seminário de Alta Direcção, leccionado pelo INA;

Detém vasta formação profissional na área Financeira e de Gestão, onde se destaca:

Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP; Código do Trabalho; Reforma da Tributação do Património; Contratos Públicos de Serviços; POCAL — Análise Financeira e Relatório de Gestão; Auditoria e Controlo Interno na Administração Pública e Moderna Gestão Pública — dos Meios aos Resultados, e Supervisão e Liderança.

7 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, José Apolinário.  
1000305389

## Aviso n.º 274/2006

### Despacho de nomeação

Foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 92, de 12 de Maio de 2006, com o aviso n.º 152/2006, e na Bolsa de Emprego Público, também em 16 de Maio de 2006, a intenção da Câmara Municipal de Faro proceder à selecção do candidato para provimento do cargo de director do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento, do respectivo quadro de pessoal, ao qual cumprirá o desenvolvimento das competências previstas no Regulamento Interno da Câmara Municipal de Faro.

Até ao termo do prazo, fixado para apresentação das candidaturas deram entrada duas candidaturas.

Apreciadas as candidaturas, verificou-se que a candidatura do licenciado Pedro Francisco Rodrigues Ministro não reunia os requisitos previstos no n.º 3 do aviso de abertura. As restantes candidaturas reuniam os requisitos legais previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do n.º 1 do artigo 1.º e de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, para o respectivo provimento.

A nomeação recai sobre o Dr. João José Pedroso Correia Vargues, fundamentada pelo reconhecido perfil e aptidão técnica e experiência para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço inerentes ao cargo, conforme currículo que se anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Assim, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, torna-se público que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, nomeio em regime de comissão de serviço, o Dr. João José Pedroso Correia Vargues, por três anos, com efeitos a partir de 7 de Julho de 2006, por urgente conveniência de serviço.

### ANEXO

*Curriculum vitae* abreviado do Dr. João José Pedroso Correia Vargues:

Currículo académico:

1980 — licenciatura em Economia, no Instituto Superior de Economia em Lisboa.

Currículo profissional:

Março de 1981 a Setembro de 1983 — CTT — Correios — Região Sul (Alentejo e Algarve), Coordenação da Área de Organização e Métodos;

Março de 1983 a Dezembro de 1987 — CTT — Telecom — Região Sul (Alentejo e Algarve), director do Departamento de Planeamento e Controlo de Gestão;

Março de 1988 a Dezembro de 1991 — CTT — Telecom — área de Faro, director de Projecto nas Áreas dos Sistemas de Informação Comercial;

Dezembro de 1991 a Janeiro de 1999 — Serviços Municipalizados de Faro, director dos Serviços Administrativos e Financeiros;

Agosto de 2000 a Julho de 2002 — Globalgarve, Agência de Desenvolvimento Regional do Algarve, director-geral;

Fevereiro de 1999 a Abril de 2004 — Ambifaro, Agência para o Desenvolvimento Económico de Faro, S. A., director-geral;

Abril de 2004 a Dezembro de 2005 — Câmara Municipal de Tavira, chefe de Divisão de Planeamento e Programação de Investimento;

2006 — chefe de Gabinete da Presidência na Câmara Municipal de Faro;

Formação: entre outros, frequentou o Seminário de Alta Direcção, leccionado pelo INA.

Detém vasta formação nas áreas de Organização, Planeamento e Desenvolvimento Regional e Local, onde se destaca: Técnicas de Organização e Chefia; Avaliação de Projectos de Investimento; Seminário Internacional sobre Novas Tecnologias para a Gestão Autárquica; Estratégia e Planeamento na Gestão e Administração Pública; Estratégias de Planeamento e Desenvolvimento Urbano; Planeamento Estratégico das Cidades; Políticas de Inovação e Desenvolvimento Regional e Local; Jornadas de Desenvolvimento Regional e Indicadores de Desenvolvimento Sustentável: da Escala Nacional à Regional.

7 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, José Apolinário.  
1000305390

## Aviso n.º 301/2006

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Faro, pretende proceder à abertura de procedimento concursal com vista ao preenchimento de uma vaga para chefe de Divisão de Gestão Financeira e Aprovisionamento (cargo de direcção intermédia de 2.º grau), do respectivo quadro de pessoal.

1 — Área de actuação — a estabelecida no regulamento interno da Câmara Municipal de Faro no âmbito das competências cometidas às divisões em comum e especificamente à Divisão de Gestão Financeira e Aprovisionamento.

2 — Requisitos legais — os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 12.º do citado diploma legal.

3 — Perfil pretendido — posse da licenciatura em Organização e Gestão; experiência profissional comprovada na área funcional do cargo a prover, capacidade de liderança, direcção, organização, gestão de conflitos e decisão.

4 — Remuneração — a remuneração e demais regalias a auferir são resultantes da aplicação do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, anexo 8, acrescido das demais regalias genericamente vigentes na administração local.

5 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso.

6 — Local de trabalho — edifício sede da Câmara Municipal de Faro.

7 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção, avaliação curricular e entrevista pública.

7.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto com base na análise do respectivo currículo.

A avaliação curricular será expressa através da seguinte fórmula, onde serão considerados os seguintes factores:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

em que:

HA = habilitações académicas;  
FP = formação profissional;  
EP = experiência profissional.

7.1.1 — As regras a observar na valorização dos diversos factores são as seguintes:

(HA) — Habilitações académicas:

Licenciatura — 16 valores;  
Mestrado — 18 valores;  
Doutoramento — 20 valores.

(FP) — Formação profissional, será ponderado o total da duração das acções de formação, seminários e encontros relacionados directamente com o cargo a prover e formação de chefias, com o limite de 20 valores:

Sem qualquer acção de formação e aperfeiçoamento profissional ou com acção de formação e aperfeiçoamento profissional sem interesse para a área funcional — 10 valores;